



1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- PROJETO DE LEI Nº 51/73 -

Concede Título de Cidadão Honorário de ' Ouro Preto, ao Sr. Sérgio Mário Regina .

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, de creta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Exmo. Sr. Dr. Sérgio Mário Regina, o Título ' de Cidadão Honorário de Ouro Preto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con trário, entrará esta lei em vi- gor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1973. -

*Marcionílio Furbino Bretas*

MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS

VEREADOR

APROVADO em Segunda discussão

Por unanimidade

APROVADO em unânime discussão

Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 1973 Por

*dueniossumary*  
Presidente

Sala das Sessões 26 de Novembro de 1973

*dueniossumary*  
Presidente

A Comissão de Justica

Em,    /    / 19  

*dueniossumary*  
Presidente



- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

PARECER

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando o Projeto de Lei nº 51/73, que concede título de cidadão honorário de Ouro Preto, ao Exmo. Sr. Dr. Sérgio Mário Regina, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 1973. -

*José Jorge*

\_\_\_\_\_  
José Jorge - Relator.

*Emmanuel Rezende*

\_\_\_\_\_  
Emmanuel Rezende - Membro.

*Francisco da Silva Araujo*

\_\_\_\_\_  
Francisco da Silva Araujo - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL, AO PROJETO DE LEI Nº 51/73 QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE OURO PRETO, AO EXMO. SR. DR. SÉRGIO MÁRIO REGINA.

Esta Comissão especial, examinando o projeto em epígrafe, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1973.

*José Jorge*  
\_\_\_\_\_  
José Jorge - Relator.

*Agostinho Jacinto Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.

*Vicente Quirino Fortes*  
\_\_\_\_\_  
Vicente Quirino Fortes - Membro.



Of. Nº.  
Assunto:  
Em

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 51/73 -

Concede Título de Cidadão Honorário de Ou  
ro Preto, ao Exmo. Sr. Dr. Sérgio Mário ' Regina.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte:

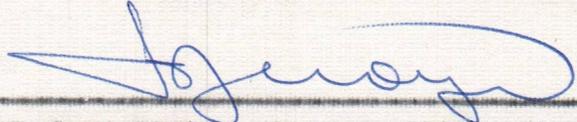
AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica concedido ao Exmo. Sr. Dr. Sérgio Mário Regina, o Título de Cidadão Honorário de Ouro Preto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

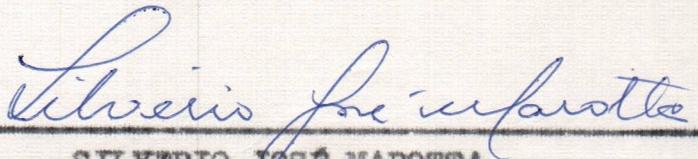
Câmara Municipal de Ouro Preto, 10 de dezembro de 1973

  
LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES -PRESIDENTE.

  
KIRKI JERONYMO - VICE-PRESIDENTE

  
FRANCISCO SOLANO DA COSTA -SECRETÁRIO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 10 de dezembro de 1973.

  
SILVERIO JOSÉ MAROTTA  
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

OURO PRETO, 24 DE DEZEMBRO DE 1973

Mensagem  
Encaminha Veto.  
Gabinete do Prefeito.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

Tendo em vista a indiscriminação com que vem se processando a concessão de título de cidadania ouropretana, tornando-se vulgar e desvalorizada a outorga dessa alta comenda, tão significativa para todo o Brasil, por intermédio de Vossa Excelência, proponho a essa egrégia Câmara Municipal, adotar um critério para tal concessão, como sejam: exigência de certidão de que o cidadão não seja ouropretano: apresentação, através de inquérito ou pesquisa, de folha corrida e relação de relevantes serviços prestados à comunidade de Ouro Preto, a fim de que se evite a desvalorização e vulgarização de tão alta distinção aos que, de fato, a merecem; razão por que me achei no dever de justiça de vetar o Autógrafo de Lei nº 51/73, de 10 de dezembro de 1973, desse colendo Legislativo, esperando seja compreendida e aceita a justa e criteriosa atitude deste Executivo.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

\_\_\_\_\_

Dr. Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

## RAZÕES DO VETO

O exame do Autógrafo de Lei nº 51/73, de 10 de dezembro de 1973, leva-nos, conscientemente, aos seguintes pareceres:

- a) Considerando que o Autógrafo de Lei que outorga título de cidadão honorário de Ouro Preto vem se processando indiscriminadamente, sem justas razões ou motivos que a justifiquem, apenas para atender a amizades particulares, desvalorizando assim a sua alta significação;
- b) Considerando ainda que, para se fazer jus a essa honrosa comenda, faz-se também necessário a apresentação de certidão de que o agraciado não é cidadão ouropretano, para se evitar que, à falta de pesquisa e folha corrida do postulante, se repitam situações ridículas e embaraçosas para os Poderes Municipais, como o último caso em que se concedeu o título honorífico a um cidadão aqui nascido e residente;
- c) Considerando mais que o postulante deve apresentar boa folha de relevantes serviços prestados à cidade e, conseqüentemente, ao Município, documento esse não constante do critério que, com justiça, deve presidir o inquérito e processo de outorga;
- d) Estes considerandos constituem argumentos bastantes, para que o Executivo, sem querer desmerecer a personalidade do postulante, aponha o sem veto total ao Autógrafo de Lei nº 51/73, de 10 de dezembro de 1973, que concede o título de cidadão honorário de Ouro Preto ao Sr. Dr. Sérgio Mário Regina.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 24 de dezembro de 1973.

*Genival Alves Ramalho*

Dr. Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. Nº. 012/74.  
Assunto: Comunicação (faz).  
Em 18 de fevereiro de 1974.

Exmo. Sr.  
Dr. Genival Alves Ramalho  
DD. Prefeito Municipal de  
OURO PRETO.

Senhor Prefeito,

A Presidencia da Câmara Municipal de Ouro Preto, cumprindo os dispositivos do Artigo 236, parágrafo 4º, da Resolução nº 02/73, informa a V.Exa. que, em Sessão Plenária realizada pelo Poder Legislativo nesta data, e por escrutínio secreto, manteve os vetos a postos por V.Exa. aos Projetos de Lei que concederam os títulos de cidadãos ouropretanos aos Srs. Jorge Kassis, e Dr. Sérgio Mário Regina.

Nesta oportunidade, apresenta a V. - Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Leônicio Bartolomeu Guimarães  
PRESIDENTE



Of. Nº.  
Assunto:  
Em

- PARECER -

A Comissão Especial, integrada pelos Vereadores abaixo assinados, constituída para examinar e emitir parecer sobre os vetos apostos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto nos projetos de lei que concedem títulos de cidadania ouropretana aos Srs. Jorge Kassis e Dr. Sérgio Mário Regina, cumpre o dever de opinar, "ad-referendum" do Plenário, nos seguintes termos:



1 - Ao apreciar os mencionados projetos de lei, houve por bem o Exmo. Sr. Prefeito Municipal expender considerações sobre a concessão dos títulos de cidadão honorário de Ouro Preto, os quais, por sua relevante e crescente importância nacional, devem submeter-se, segundo a opinião de S.Exa., a critérios seletivos que impeçam a sua indiscriminada multiplicação;

*Handwritten signature*

2 - A Comissão é de parecer que assistem sérias razões ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no seu justo desejo de ver disciplinada a matéria. O simples lançar de olhos pela riqueza histórica do passado, ao qual se alia a importância artística e cultural cada vez maior do presente, constitui motivo suficiente para que se julguem absolutamente procedentes as razões invocadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

3 - A Comissão é, pois, de parecer que se aceitem como válidos os motivos invocados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no tocante ao estabelecimento de disciplina própria, através de Lei Municipal ou de Resolução da própria Câmara, que vise a restringir a concessão de títulos de cidadania ouropretana, restringindo-os a casos de indistinguível importância e justiça;

4 - Ocorre, todavia, que, competindo à lei ou resolução nova disciplinar, apenas, os casos ocorridos a partir de sua vigência, é constrangedor, para a Comissão, aplicar por antecipação os seus doutos fundamentos;

3



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. Nº.

Assunto:

Em

5 - A delicadeza da matéria mais se acen - tua quando se sabe que os referidos projetos foram aprova - dos pela unanimidade da Câmara Municipal, fato demonstrativo de seu embasamento na vontade popular;

6 - Gostaria a Comissão Especial, após ma dura reflexão, de encontrar a fórmula conciliatória que preservasse a autoridade, que por si acata sem reservas, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e que ao mesmo tempo evitasse ferir a vontade dos signatários dos projetos, por tratar-se de matéria à qual deve ser dado o mais honroso tratamento;

7 - Ora, o julgamento sobre o mérito, a aqui latação pessoal de fatos e circunstâncias, bem como o valor a ser dado a contribuições de pessoas ao desenvolvimento - social obedece a critérios subjetivos, portanto, estrita - mente pessoais. Eis porque não pode, esta Comissão, adotar critérios e valores para julgamento da justiça de tais tí - tulos, uma vez que variam estes segundo o critério pessoal de cada um dos senhores Vereadores;

8 - Só ao Plenário, órgão soberano da edili - dade, pelo voto de seus componentes, é que compete emitir o julgamento da matéria. Eis porque decide a Comissão submeter a matéria ao seu irrecorrível julgamento.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1974.

Alcides  
[Signature]  
José Ferreira de Carvalho